

#### Ficha de unidade curricular

Curso de Licenciatura 2020/2021

1.º Semestre (3º Ano/B/Dia)

Direito dos Contratos II

PARTE I

1. Origem e evolução histórica

Unidade curricular

O MANDATO CIVIL

# **CAPÍTULO I**

# A NOÇÃO LEGAL. ELEMENTOS

- 2. Elementos individualizadores do contrato de mandato
- 2. 1. Obrigação de praticar um ou mais actos jurídicos. O mandato como contrato de cooperação jurídico-gestória
- 2. 2. Actuação do mandatário por conta do mandante



## **CAPÍTULO II**

#### **CARACTERÍSTICAS**

# 3. Caracterização do contrato de mandato

#### CAPÍTULO III

#### A CONCLUSÃO DO MANDATO

- 4. Formação do contrato de mandato
- 4. 1. Particularidades do processo de formação
- 4. 2. Capacidade das partes
- 4. 3. A legitimidade das partes

#### **CAPÍTULO IV**

#### O ÂMBITO DO MANDATO

- 5. Extensão do mandato
- 5. 1. A distinção entre mandato geral e especial
- 5. 2. Âmbito do mandato geral
- 5. 3. Âmbito do mandato especial
- 5. 4. A actuação sem poderes

#### **CAPÍTULO V**

## **DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 6. Obrigações e direitos do mandatário
- 6. 1. Obrigação de praticar os actos compreendidos no mandato com respeito pelas instruções recebidas (artigo 1161º, alínea a) e de não o executar quando for razoável supor que o mandante aprovaria a sua conduta, caso conhecesse certas circunstâncias que não foi possível comunicar-lhe em tempo útil (artigo 1162º)
- **6. 2. Obrigações de informação e comunicação** (artigo 1161º, alíneas b) e c)
- **6. 3. Obrigação de prestar contas** (artigo 1161º, alínea d)
- 6. 4. Obrigação de entregar ao mandante tudo o que recebeu em execução ou no exercício do mandato (artigo 1161º, alínea e). Obrigação de juros (artigo 1164º)
- 6. 5. Outras obrigações do mandatário
- 7. Direitos do mandatário. Direito de retenção



- 8. Substitutos e auxiliares do mandatário
- 9. Obrigações do mandante
- 9. 1. Obrigação de fornecer os meios necessários à execução do mandato se outra coisa não foi convencionada (artigo 1167º, alínea a)
- 9. 2. Obrigação de pagar a retribuição devida e fazer provisão por conta dela, consoante os usos (artigo 1167.º, alínea b)
- 9. 3. Obrigação de reembolsar o mandatário das despesas feitas que este tenha fundadamente considerado indispensáveis (artigo 1167º, alínea c)
- 9. 4. Obrigação de indemnizar o mandatário do prejuízo sofrido em consequência do mandato (artigo 1167º, alínea d)

#### **CAPÍTULO VI**

#### PLURALIDADE DE MANDATOS E MANDATO SUBJECTIVAMENTE COMPLEXO

- 10. Pluralidade de mandatários
- 11. Pluralidade de mandantes

## **CAPÍTULO VII**

# AS RELAÇÕES COM TERCEIROS

- 12. O mandato com representação
- 13. O mandato sem representação. O mandato para adquirir e para alienar
- 13. 1. O mandato para adquirir
- 13. 2. O mandato para alienar

## **CAPÍTULO VIII**

## A EXTINÇÃO DO MANDATO

- 14. A revogação unilateral do mandato
- 15. O regime especial de revogação do mandato concedido também no interesse do mandatário e de terceiro
- 16. A caducidade do mandato

#### **PARTE II**

## **MODALIDADES ESPECIAIS DE MANDATO**



- 17. O mandato comercial
- 17. 1. Noções gerais
- 17. 2. Gerentes de comércio, auxiliares e caixeiros
- 17. 3. O contrato de comissão
- 18. O mandato judicial
- 18. 1. Obrigatoriedade, forma e âmbito
- 18. 2. Honorários
- 18. 3. Cessação
- 18. 4. A responsabilidade profissional dos advogados. A perda de chance

## II) MÚTUO

- 1. Noção
- 2. Características qualificativas do contrato de mútuo
- 2. 1. Contrato nominado e típico
- 2. 2. Contrato primordialmente não formal
- 2. 3. O carácter real *quod constitutionem* do mútuo e discussão em torno da admissibilidade do mútuo consensual
- 2. 4. O mútuo como contrato obrigacional e real quod effectum
- 2. 5. O mútuo como contrato naturalmente oneroso, podendo ser gratuito
- 2. 6. O mútuo como contrato unilateral
- 2. 7. O mútuo como contrato comutativo
- 3. Objecto do mútuo
- 4. A formação do contrato de mútuo
- 4. 1. O processo de formação do contrato
- 4. 2. Capacidade e legitimidade das partes
- 4. 3. A celebração do mútuo por mandatário ou representante



- 4. 4. O contrato-promessa de mútuo
- 5. Invalidade do contrato de mútuo
- 6. Efeitos do mútuo
- 6. 1. Transferência da propriedade
- 6. 2. Obrigações do mutuário
- 6. 2. 1. A obrigação de restituição de outro tanto do mesmo género e qualidade
- 6. 2. 2. A obrigação de juros
- 7. Proibições de mútuo
- 8. Modalidades especiais de mútuo
- 8. 1. O empréstimo mercantil
- 8. 2. O mútuo bancário
- 8. 3. O mútuo garantido por penhor
- 9. O mútuo de escopo
- 10. O regime das perturbações da prestação no âmbito do mútuo
- 11. Extinção do mútuo

## III) COMODATO

- 1. Noção e aspectos gerais
- 2. Características qualificativas do contrato de comodato
- 3. A formação do contrato de comodato
- 4. Objecto do contrato
- 5. Obrigações do comodante
- 6. Direitos do comodatário
- 7. Obrigações do comodatário (artigo 1135º)
- 8. O regime de responsabilidade do comodatário



- 9. O regime da perturbação das prestações
- 10. Extinção do contrato

## **IV) SOCIEDADE**

- 1. Noção e elementos
- 2. Os elementos constitutivos
- 2. 1. O instrumento: contribuição com bens ou serviços
- 2. 2. O objecto: exercício em comum de uma actividade económica que não seja de mera fruição
- 2. 3. A organização: estrutura coordenadora da gestão da actividade societária
- 2. 4. O fim: a repartição dos lucros
- 3. Características qualificativas da sociedade civil
- 3. 1. A sociedade civil como pessoa colectiva
- 3. 2. A qualificação do contrato de sociedade
- 3. 3. A sociedade como contrato consensual
- 3. 4. A sociedade civil como contrato primordialmente não formal
- 3. 5. A sociedade como contrato de execução continuada ou duradoura
- 3. 6. A sociedade como contrato sinalagmático e oneroso
- 3. 7. A sociedade como contrato aleatório
- 3. 8. A sociedade como contrato intuitu personae
- 3. 9. A sociedade como contrato obrigacional e ainda real *quod effectum*, quando a entrada estipulada consistir na transferência de um direito real
- 4. As relações internas
- 4. 1. Obrigações dos sócios
- 4. 1. 1. A obrigação de entrada
- 4. 1. 2. Os deveres acessórios impostos pela boa-fé



- 4. 2. Os direitos dos sócios
- 4. 3. A Estrutura organizativa
- 5. As relações externas
- 5. 1. A representação da sociedade
- 5. 2. A responsabilidade pelas obrigações sociais
- 5. 3. A responsabilidade por factos ilícitos
- 6. Extinção do vínculo social relativamente a um sócio
- 6. 1. Morte do sócio
- 6. 2. A exoneração e a exclusão de sócios
- 7. Dissolução e liquidação da sociedade
- 7. 1. As causas de dissolução
- 7. 2. A liquidação da sociedade

## V) DEPÓSITO

- 1. Noção. As relações de cortesia
- 2. Características qualificativas
- 3. A formação do depósito. Capacidade e legitimidade. O contrato-promessa de depósito
- 4. Objecto do depósito
- 5. Direitos e deveres das partes
- 5. 1. Obrigações do depositante
- 5. 2. A situação jurídica do depositário
- 5. 2. 1. A posse da coisa
- 5. 2. 2. Direito de retenção
- 5. 2. 3. Obrigações do depositário
- 5. 2. 3. 1. Obrigação de guarda



- 5. 2. 3. 2. Obrigação de se abster do uso da coisa e de a dar em depósito a outrem sem autorização do depositante
- 5. 2. 3. 3. Obrigações de aviso
- 5. 2. 3. 4. Obrigação de restituir a coisa depositada com os seus frutos
- 6. Modalidades especiais de depósito
- 6. 1. O depósito de coisa controvertida
- 6. 2. O depósito irregular. Características e regime
- 6. 2. 1. Os depósitos bancários. Noção e modalidades. Natureza jurídica
- 6. 3. Depósito mercantil
- 7. Extinção do depósito

# VI) DOAÇÃO

- 1. Noção e aspectos gerais
- 2. Elementos constitutivos do contrato de doação
- 2. 1. Generalidades
- 2. 2. Atribuição patrimonial geradora de enriquecimento
- 2. 3. Diminuição do património do doador
- 2. 4. Espírito de liberalidade
- 3. Características qualificativas do contrato de doação
- 3. 1. Contrato nominado e típico
- 3. 2. Contrato primordialmente formal
- 3. 3. Contrato primordialmente consensual
- 3. 4. A doação como contrato que tanto pode ser obrigacional como real *quod effectum,* isolada ou conjuntamente
- 3. 5. Contrato gratuito



- 3. 6. Contrato unilateral
- 3. 7. A doação como contrato que tanto pode ser de execução instantânea como periódica
- 4. Objecto da doação
- 5. Forma do contrato de doação
- 6. A formação do contrato de doação
- 6. 1. Processo de formação do contrato
- 6. 2. Capacidade activa e passiva para o contrato de doação
- 6. 3. O mandato para doar
- 6. 4. O contrato-promessa de doação
- 7. Invalidade e confirmação da doação
- 8. Efeitos da doação
- 8. 1. Generalidades
- 8. 2. A doação real
- 8. 3. A doação obrigacional
- 9. Cláusulas acessórias nas doações
- 9. 1. Generalidades
- 9. 2. Reserva de usufruto
- 9. 3. Reserva do direito de dispor de coisa determinada ou de certa quantia sobre os bens doados
- 9. 4. Cláusula de reversão
- 9. 5. Substituições fideicomissárias
- 9. 6. Doação sujeita a condição
- 9. 7. Doação modal
- 10. Proibições de doar
- 11. Modalidades atípicas de doações



- 11. 1. A doação remuneratória
- 11. 2. A doação por morte
- 11. 3. A partilha em vida
- 11. 4. As doações para casamento
- 11. 5. As doações entre casados
- 12. O regime das perturbações da prestação
- 12. 1. Generalidades
- 12. 1. Doação de bens alheios
- 12. 3. Doação de bens onerados ou de coisas defeituosas
- 13. Extinção das doações
- 13. 1. A revogação por ingratidão do donatário
- 13. 2. A colação
- 13. 3. A redução por inoficiosidade

Bibliografia principal

ANTÓNIO MENEZES CORDEIRO, Tratado de Direito civil, XI (2018) e XII (2018);

LUÍS MANUEL TELES DE MENEZES LEITÃO, *Direito das Obrigações* - Volume III , Almedina, 11ª edição, 2016.

PIRES DE LIMA/ANTUNES VARELA, *Código Civil Anotado*, Coimbra, Coimbra Editora, Volume II, 4ª edição, 1997.

MANUEL JANUÁRIO DA COSTA GOMES, Em tema de revogação do mandato civil, Coimbra, Almedina, 1989.

RUI PAULO COUTINHO DE MASCARENHAS ATAÍDE, Mandato com representação, Lisboa, FDUL, 1994.

## MÉTODO DE AVALIAÇÃO

Como a disciplina de Direito dos Contratos II constitui uma unidade curricular optativa, estabelece-se o seguinte método de avaliação de acordo com o artigo 23.º do Regulamento de Avaliação em vigor:

- Trabalho escrito a entregar ao docente das aulas práticas até dia 7 de Dezembro de 2020. **O factor de ponderação deste elemento de avaliação é de 50%**;



- Trabalho realizado nas aulas práticas, que pode consistir em recensões e comentários de jurisprudência, resolução de hipóteses práticas nas aulas ou como trabalho de casa, realização de debates sobre temas constantes do programa, exposição oral de temas indicados pelo docente, respostas a perguntas pontuais, respostas no âmbito de chamadas orais especificamente convocadas para o efeito e assiduidade às aulas. **O factor de ponderação deste elemento de avaliação é de 50%**;
- Fica aprovado na unidade curricular em Método A o aluno que obtenha nota de avaliação contínua igual ou superior a 12 valores, arredondada para o número inteiro mais próximo, correspondendo esta à nota final da unidade curricular;
- Fica admitido a exame escrito o aluno em Método A que obtenha nota de avaliação contínua de 10 ou 11 valores;
- Fica automaticamente inscrito em Método B o aluno que obtenha nota de avaliação contínua inferior a 10 valores, arredondada para o número inteiro mais próximo, correspondendo esta à nota final da unidade curricular.